



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Conselho Estadual de Educação - Plenário

Parecer nº 64/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020

PROCESSO Nº 1260.01.0076400/2019-87

RELATORA: Maria da Glória Ferreira Giudice

APROVADO EM 25.3.2020

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) em funcionamento no Colégio Tiradentes da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, no município de Montes Claros.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/DGAE - ATENDIMENTO ESCOLAR nº 493, de 10.12.2019, foi encaminhado, à consideração deste Conselho, processo de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) em funcionamento na unidade escolar acima citada, em 29.01.2020. Na mesma data, remetido à Superintendência Técnica, para análise preliminar. Posteriormente, veio a esta Câmara do Ensino Fundamental, para relato.

Mérito

Segundo dados repassados no relato do Serviço de Inspeção da SRE de Montes Claros, a unidade escolar, por desfrutar de sistema de ensino próprio, teve deferidos, pela própria diretoria educacional da corporação, os seguintes atos:

- Lei nº 450, de 10.11.1949 – criação do Ginásio Tiradentes no Departamento de Instrução da Polícia Militar;
- Portaria nº 367, de 11.12.1968 – mudança de denominação para Colégio Estadual Tiradentes da Polícia Militar de Montes Claros;
- Decreto nº 21.371, de 01.7.1981 – reconhecimento do Ensino de 2º Grau;
- Portaria nº 1.202, de 14.3.1987 – autorização de funcionamento do Ensino de 2º Grau sem habilitação.

Com a promulgação da atual LDBEN nº 9.394/1996, o Departamento de Educação da Polícia Militar manifestou, a este Conselho Estadual de Educação, sua intenção de integrar, com o Estado, um sistema único de ensino, submetendo, ao órgão, projeto de lei nesse sentido, expediente que deu origem ao Parecer CEE nº 391/2000.

A partir de então, embora se tratasse de entidade pública, toda a demanda referente ao ensino da PM é decidida no âmbito deste CEE ou da SEE.

Embora tais informações já pertençam ao arquivo histórico deste Conselho, essas foram necessárias para justificar a questão discutida neste processo, da extensão inversa dos anos finais para os anos iniciais.

Regularmente instruído, o expediente em análise traz, para exame deste Conselho pedido de reconhecimento dos anos iniciais do Ensino Fundamental que, implantados pela via de extensão do ciclo anos finais, foi autorizado a funcionar, por 05 (cinco) anos, a partir do ano letivo de 2.015, pela Portaria

SEE nº 1.588, publicada no dia 27.12.2014 que, embora vigente até 26.12.2019, teve seus efeitos resguardados, em razão da data prevista para o início das atividades respectivas, combinada com a data de protocolo do expediente, na SRE de Montes Claros, em outubro de 2019.

Feito esse pequeno histórico legal sobre a trajetória do Ensino Fundamental, na unidade escolar, a existência de demanda (em 2019, foram atendidas 4 turmas de 5º ano, totalizando cem alunos), a observância dos principais instrumentos norteadores da convivência e rotina do estabelecimento escolar e do curso, representados pelo Regimento, Proposta Pedagógica e Plano Curricular, a qualificação dos recursos humanos e a disponibilidade de infraestrutura física e aparelhamento respectivo e demais aparatos administrativos e pedagógicos necessários ao funcionamento regular de unidades escolares, encontram-se assegurados por Solange de Sousa Maia e Marise Rodrigues Silva Fonseca, do Serviço de Inspeção da SRE de Montes Claros. Por essa razão, concluem por deliberar favoravelmente ao pleito.

Conclusão

Considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ofertado pelo Colégio Tiradentes da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, situado na Avenida dos Militares, 1.991, Bairro Nossa Senhora de Fátima, em Montes Claros, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 27.12.2019.

Belo Horizonte, 25 de março de 2020.

Maria da Glória Ferreira Giudice - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Prestador(a) de Serviços**, em 02/04/2020, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13054682** e o código CRC **49999112**.